

Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

Fundamento legal:

- [NR-06](#)

Definição:

De acordo com a Norma Regulamentadora NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

O EPI recomendado para cada atividade e descrito no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA deverá ser requisitado pela chefia ao almoxarifado e fornecido gratuitamente em perfeito estado de conservação e funcionamento, mediante registro na Ficha Individual de Controle de EPI, conforme modelo anexo a Auditoria de Segurança, constando seu respectivo Certificado de Aprovação - C.A., expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho - MTB.

Está disponível no Portal do Servidor e da Servidora, no serviço Segurança e Saúde do Servidor, informações técnicas sobre os EPIs existentes na Prefeitura, bem como o modelo da Ficha de Controle. Essas informações são referenciais, podendo o gestor de cada área solicitar a aquisição do EPI que melhor convier, sempre respeitando a legislação vigente e se necessário, consultar a opinião dos servidores que utilizarão tais EPIs.